



REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado HERMETO)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 274/2023, 291/2023, 292/2023, 297/2023, 321/2023, 322/2023, 325/2023, 331/2023 e 339/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da CLDF – RICLDF, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 274/2023, que *institui o Protocolo Nossa Escola Segura para a prevenção e enfrentamento à violência na comunidade escolar, cria o selo Escola pela Paz e dá outras providências* ; 291/2023, que *dispõe sobre implementação de Programa de Prevenção e Eficácia contra Ameaças e Atentados no âmbito das escolas de ensino fundamental, médio, superior e creches, públicas e privadas do Distrito Federal, e dá outras providências* ; 292/2023, que *institui a Campanha Escola Mais Segura no âmbito do Distrito Federal* ; 297/2023, que *estabelece medidas de combate ao ataque de estudantes nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal* ; 321/2023, que *dispõe sobre diretrizes gerais de segurança, vigilância e monitoramento das escolas públicas do Distrito Federal, e dá outras providências* ; 322/2023, que *institui o programa “Paz nas Escolas” no âmbito do Sistema de Ensino do Distrito Federal, que trata do combate à violência nas Escolas e dá outras providências*; 325/2023, que *institui o programa “Educar com Segurança” no âmbito do Distrito Federal, que previne e combate à violência, em todos os âmbitos, nas Escolas e dá outras providências* ; 331/2023, que *dispõe sobre a criação da Política Distrital de Promoção da Cultura pelo fim da violência em ambiente escolar nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Distrito Federal e dá outras providências* e 339/2023, que *institui a Política Distrital de Segurança das Escolas Públicas* .

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com Nota Técnica emitida pela ASSEL em relação ao PL 339/2023, e em virtude da similaridade temática entre as nove proposições e como decorrência do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 154 e 155 do RICLDF, a tramitação dos Projetos de Lei nº 274/2023, 291/2023, 292/2023, 297/2023, 321/2023, 322/2023, 325/2023, 331/2023 e 339/2023 deve ocorrer de forma conjunta, mediante o apensamento das proposições mais recentes à mais antiga.

Vale destacar que o parentesco temático entre as proposições não configura igualdade de teores, cujo resultado seria a declaração de prejudicialidade, nos termos do inciso VIII do art. 175 do RICLDF, que considera prejudicados “proposta de emenda à Lei

Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa”.

Desse modo, em vista da inexistência de prejudicialidade e pela presença dos requisitos configuradores da tramitação conjunta, requeiro o apensamento Projetos de Lei nº 291/2023, 292/2023, 297/2023, 321/2023, 322/2023, 325/2023, 331/2023 e 339/2023 ao Projeto de Lei nº 274/2023.

Sala das Sessões, em agosto de 2023.

HERMETO

Deputado Distrital MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 02/08/2023, às 14:04:59 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 02/08/2023, às 14:19:43 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 02/08/2023, às 14:24:49 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 02/08/2023, às 15:14:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital**, em 02/08/2023, às 16:11:32 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 02/08/2023, às 17:17:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 02/08/2023, às 19:38:56 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **82695** , Código CRC: **41ed3966**



NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: MINUTA DE PARECER AO PL
Nº 339/2023

SOLICITANTE: DEPUTADO HERMETO

Por meio da Solicitação de Serviço nº 656/2023, constante do Processo SEI nº 00001-00022930/2023-91 e distribuída à Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação de Textos Legislativos – URP, o Deputado Hermeto requereu minuta de parecer de mérito da Comissão de Segurança – CS ao Projeto de Lei nº 339/2023. Essa proposição, de autoria do Deputado Thiago Manzoni, *institui a Política Distrital de Segurança das Escolas Públicas*.

Como se depreende da respectiva ementa, o Projeto de Lei nº 339/2023 institui a "Política Distrital de Segurança das Escolas Públicas - PSEP", que se desdobra em níveis de proteção primário (prevenção a agressões e ataques) e secundário (gerenciamento das situações de violência e apoio às vítimas). O diploma dispõe sobre medidas administrativas voltadas à proteção dos profissionais de educação, à implementação de modelo cívico-militar de gestão escolar e à configuração de protocolo emergencial de segurança.

Como Justificação, o autor argumenta que "é imprescindível a construção de políticas públicas permanentes que possam, por um lado, trabalhar na prevenção da violência e, por outro, funcionar como instrumento de rápida e integrada atuação dos órgãos públicos em caso de violência praticada em ambiente escolar."

Ocorre que, por meio de pesquisa no Sistema PLe, constatamos a tramitação de outras proposições que versam basicamente sobre o mesmo tema:

1. Projeto de Lei nº 274/2023, do Deputado Rogério Morro da Cruz, que *institui o Protocolo Nossa Escola Segura para a prevenção e enfrentamento à violência na comunidade escolar, cria o selo Escola pela Paz e dá outras providências;*



2. Projeto de Lei nº 291/2023, da Deputada Paula Belmonte, que *dispõe sobre implementação de Programa de Prevenção e Eficácia contra Ameaças e Atentados no âmbito das escolas de ensino fundamental, médio, superior e creches, públicas e privadas do Distrito Federal, e dá outras providências;*
3. Projeto de Lei nº 292/2023, também da Deputada Paula Belmonte, que *institui a Campanha Escola Mais Segura no âmbito do Distrito Federal;*
4. Projeto de Lei nº 297/2023, do Deputado Iolando, que *estabelece medidas de combate ao ataque de estudantes nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal;*
5. Projeto de Lei nº 321/2023, do Deputado Pastor Daniel de Castro, que *dispõe sobre diretrizes gerais de segurança, vigilância e monitoramento das escolas públicas do Distrito Federal, e dá outras providências;*
6. Projeto de Lei nº 322/2023, da Deputada Doutora Jane, que *institui o programa "Paz nas Escolas" no âmbito do Sistema de Ensino do Distrito Federal, que trata do combate à violência nas Escolas e dá outras providências;*
7. Projeto de Lei nº 325/2023, também do Deputado Pastor Daniel de Castro, que *institui o programa "Educar com Segurança" no âmbito do Distrito Federal, que previne e combate à violência, em todos os âmbitos, nas Escolas e dá outras providências;*
8. Projeto de Lei nº 331/2023, da Deputada Jaqueline Silva, que *dispõe sobre a criação da Política Distrital de Promoção da Cultura pelo fim da violência em ambiente escolar nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Distrito Federal e dá outras providências;*

Em nome da regimentalidade e da boa técnica legislativa, a similaridade temática impõe a tramitação conjunta de todos os projetos, dando-se preferência ao mais antigo (Projeto de Lei nº 274/2023), nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Legislativa – RICL. Registre-se que ainda há



deliberações de mérito pendentes para todos, portanto não se aplica o impedimento previsto no § 2º do art. 154 do RICL.

É necessário salientar, por oportuno, que o Projeto de Lei nº 291/2023 já foi favoravelmente apreciado pela CS; resta pendente, entretanto, escrutínio da Comissão de Assuntos Sociais – CAS, de modo que não se considera exaurida a análise de mérito dessa proposição. Também é importante esclarecer que o Projeto de Lei nº 275/2023, que *dispõe sobre a segurança pública nas escolas, com a implantação permanente de policiamento ostensivo nas creches e unidades de educação pública, no Distrito Federal e dá outras providências*, foi retirado de tramitação a pedido do autor, Deputado Robério Negreiros, haja vista existir proposta mais antiga sobre o mesmo assunto.

Em síntese, vislumbramos que a correlação temática entre os projetos mencionados nesta Nota Técnica recomenda a tramitação conjunta, a qual, nos termos dos incisos I e II do art. 155 do RICLDF, implica o apensamento das proposições mais recentes à mais antiga, que possui a preferência. Disso decorre o apensamento dos Projetos de Lei nº 291/2023, 292/2023, 297/2023, 321/2023, 322/2023, 325/2023, 331/2023 e 339/2023 ao Projeto de Lei nº 274/2023.

Diante do exposto, sugerimos que o relator solicite o apensamento ao Presidente da Câmara Legislativa, conforme requerimento anexo, **de modo que as proposições correlatas tramitem conjuntamente, nos termos dos arts. 154 e 155 do RICL.**

Brasília, 31 de maio de 2023.

GÉRSO DE MATTOS GUÍMARO NETO
Consultor Legislativo



REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Hermeto)

**Requer a tramitação conjunta dos
Projetos de Lei nº 274/2023, 291/2023,
292/2023, 297/2023, 321/2023, 322/2023,
325/2023, 331/2023 e 339/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno da CLDF – RICLDF, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 274/2023, que *institui o Protocolo Nossa Escola Segura para a prevenção e enfrentamento à violência na comunidade escolar, cria o selo Escola pela Paz e dá outras providências*; 291/2023, que *dispõe sobre implementação de Programa de Prevenção e Eficácia contra Ameaças e Atentados no âmbito das escolas de ensino fundamental, médio, superior e creches, públicas e privadas do Distrito Federal, e dá outras providências*; 292/2023, que *institui a Campanha Escola Mais Segura no âmbito do Distrito Federal*; 297/2023, que *estabelece medidas de combate ao ataque de estudantes nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal*; 321/2023, que *dispõe sobre diretrizes gerais de segurança, vigilância e monitoramento das escolas públicas do Distrito Federal, e dá outras providências*; 322/2023, que *institui o programa "Paz nas Escolas" no âmbito do Sistema de Ensino do Distrito Federal, que trata do combate à violência nas Escolas e dá outras providências*; 325/2023, que *institui o programa "Educar com Segurança" no âmbito do Distrito Federal, que previne e combate à violência, em todos os âmbitos, nas Escolas e dá outras providências*; 331/2023, que *dispõe sobre a criação da Política Distrital de Promoção da Cultura pelo fim da violência em ambiente escolar nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Distrito Federal e dá outras providências* e 339/2023, que *institui a Política Distrital de Segurança das Escolas Públicas*.



JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da similaridade temática entre as nove proposições e como decorrência do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 154 e 155 do RICLDF, a tramitação dos Projetos de Lei nº 274/2023, 291/2023, 292/2023, 297/2023, 321/2023, 322/2023, 325/2023, 331/2023 e 339/2023 deve ocorrer de forma conjunta, mediante o apensamento das proposições mais recentes à mais antiga.

Vale destacar que o parentesco temático entre as proposições não configura igualdade de teores, cujo resultado seria a declaração de prejudicialidade, nos termos do inciso VIII do art. 175 do RICLDF, que considera prejudicados “proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa”.

Desse modo, em vista da inexistência de prejudicialidade e pela presença dos requisitos configuradores da tramitação conjunta, requeiro o apensamento Projetos de Lei nº 291/2023, 292/2023, 297/2023, 321/2023, 322/2023, 325/2023, 331/2023 e 339/2023 ao Projeto de Lei nº 274/2023.

Sala das Sessões, em

Deputado HERMETO